

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo nº 21000.053197/2020-10.

Espécie: Termo de Execução Descentralizada nº 03/2021, que entre si celebram o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, representado pela Secretaria de Defesa Agropecuária -SDA - CNPJ nº 00.396.895/0042-01 e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA CNPJ nº 33.892.175/0001-00.

Objeto: Destaque de recursos da UG: 130007 (SDA/MAPA) à UG 113601/11302 Gestão: 36201 do IPEA, no valor de R\$ 310.600,00, sendo no Exercício financeiro de 2021 o valor de R\$ 273.600,00 e para o Exercício de 2022, o valor de R\$ 37.000,00, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, anexo ao TED, e, que tem como objeto realização de estudos e pesquisas junto aos Núcleos de Estudo em Agroecologia e Produção Orgânica visando apoiar o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) na disponibilização de tecnologias e bioinsumos apropriados para Produção Orgânica, e levantamento do estado da arte dos bioinsumos no Brasil, para subsidiar a implantação do Programa Nacional de Bioinsumos.

Período de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura.

Data da Assinatura: 08 de dezembro de 2021.

Signatários: José Guilherme Tollstadius Leal, CPF/MF nº....317....-53 - Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Carlos Von Doellinger – Presidente do Ipea- CPF/MF nº691....-53.

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED Nº 03/2021

ENTRE O IPEA E A SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SDA/MAPA.

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria de Defesa Agropecuária-SDA/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA

Nome da autoridade competente: **José Guilherme Tollstadius Leal**

Número do CPF: 702.317.376-53 CI/ÓRGÃO EXP.: 1.022.500 SSP/DF

Cargo: Secretário E-mail: jose.leal@agricultura.gov.br

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Defesa Agropecuária-SDA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria de 377, 04 de novembro de 2020, D.O.U. Publicado em: 04.11.2020 | Edição:213 | Seção:1 | Página:1

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:130007/0001 – Secretaria de Defesa Agropecuária-DAS/MAPA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 130007/0001 – Secretaria de Defesa Agropecuária-SDA/MAPA

Observações:

a) *Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e*b) *Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.*

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Ipea

Endereço: SBS, Qd. 01, Bl. J, Ed. BNDES/Ipea, Brasília, DF CNPJ: 33.892.175/0001-00

Nome da autoridade competente: **Carlos von Doellinger**

Número do CPF: 090.691.787-53 CI/ÓRGÃO EXP.: 01.805.629-1 SSP/RJ

Cargo: Presidente E-mail: presidente@ipea.gov.br

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Estudos e Políticas Regionais, Urbanas e Ambientais – DIRUR

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 1.340 de 27 de fevereiro de 2019, publicada no DOU nº 42, de 28 de fevereiro de 2019, Seção 2, página 1

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 113601/11302 - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Ipea

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Estudos e Políticas Regionais, Urbanas e Ambientais – DIRUR

Observações:

a) *Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e*b) *Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.*

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Observação: Realização de estudos e pesquisas junto aos Núcleos de Estudo em Agroecologia e Produção Orgânica visando apoiar o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) na disponibilização de tecnologias e bioinsumos apropriados para Produção Orgânica, e levantamento do estado da arte dos bioinsumos no Brasil, para subsidiar a implantação do Programa Nacional de Bioinsumos.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: data da assinatura

Fim: vinte e quatro meses após a assinatura

Observações:

1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e

2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

6. VALOR DO TED: R\$ 310.600,00

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 22101.20.665.2077.8606.015

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatoria tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Observação: Nos campos acima, identificar os responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.

Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Secretaria de Defesa Agropecuária-SDA/MAPA

Nome da autoridade competente: José Guilherme Tollstadius Leal

Número do CPF: 702.317.376-53

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação de Produção Orgânica – CPOR/DTEC/SDA/MAPA

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: Secretaria de Defesa Agropecuária-130007/0001

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Defesa Agropecuária-130007/0001

Observações:

a. *Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e*

b. *Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável execução tenha UG própria.*

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Ipea

Nome da autoridade competente: Carlos von Doellinger

Número do CPF: 090.691.787-53

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

Coordenação de Sustentabilidade Ambiental – COSAM/DIRUR

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - 113601/11302

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Estudos e Políticas Regionais, Urbanas e Ambientais – DIRUR.

3. OBJETO:

Realização de estudos e pesquisas junto aos Núcleos de Estudo em Agroecologia e Produção Orgânica visando apoiar o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento na disponibilização de tecnologias e bioinsumos apropriados para Produção Orgânica, e levantamento do estado da arte dos bioinsumos no Brasil, para subsidiar a implantação de Bioinsumos

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

4.1. META 1: Levantamento de tecnologias de Bioinsumos junto aos Núcleos de Estudo em Agroecologia e Produção Orgânica (NEAs), Redes de Núcleos (R – NEAs), e Centros Vocacionais e Produção Orgânica (CVTs), advindos dos editais lançados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Principais ações:

4.1.1. Levantamento de dados e informações em literaturas (revistas científicas, banco de patentes, documentos institucionais), relatórios de projetos e fóruns da internet sobre tecnologias de produção de bioinsumos, R-NEAs, CVTs, dentre outros;

4.1.2. Realização de entrevistas semiestruturadas com atores-chave e integrantes dos principais NEAs, R-NEAs ou CVTs onde foi identificada a produção de tecnologias relacionadas a dados e informações;

4.1.3. Identificação de tecnologias e inovações (produto, processo, serviço e/ou informação) que possam trazer possíveis contribuições na aceleração de produção tecnológica com Bioinsumos;

4.1.4. Identificação de oportunidades de apoio aos NEAs, R-NEAs, CVTs, dentre outros, e suas redes locais, que possam contribuir para o direcionamento de investimentos para a implantação de bioinsumos, como parte das estratégias de desenvolvimento local para agricultores, produtores e suas organizações;

4.1.5. Identificação de possíveis gargalos da produção e uso de bioinsumos pelos agricultores, produtores e suas organizações, que estão ligados aos NEAs, R-NEAs, CVTs, dentre outros;

4.1.6. Seleção e indicação das tecnologias mais promissoras para serem fomentadas visando, especialmente, ao desenvolvimento da agricultura orgânica.

4.2. META 2: Apoio à estruturação do sistema de monitoramento e avaliação do Programa Nacional de Bioinsumos.

Principais ações:

4.2.1. Contextualização do estado da arte dos bioinsumos a partir do levantamento de dados sobre produção, usos e rotas dos bioinsumos nas principais cadeias produtivas brasileiras em diferentes escalas de produção no país, com potencial para os próximos dez anos e por fim, delinear de forma estruturada o mercado de bioinsumos no Brasil e seu potencial para monitoramento e de avaliação da primeira etapa de implementação;

4.2.2. Elaboração de um documento para constar como o perfil de entrada ou marco zero do Programa Nacional de Bioinsumos, considerando aspectos gerais para avaliação de resultados temáticos e seus impactos, apontando os principais indicadores e seus parâmetros para área ambiental, econômica, social e outras dimensões que se façam necessárias;

4.2.3. Acompanhamento, análise e sistematização dos resultados iniciais dos primeiros meses de execução do Programa Nacional de Bioinsumos.

5 JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O Programa Nacional de Bioinsumos, instituído por meio do Decreto nº 10.375/2020, tem por objetivo ampliar e fortalecer a utilização de bioinsumos sustentáveis da agropecuária brasileira. O foco é aproveitar o potencial da biodiversidade para reduzir a dependência dos produtores rurais em relação à aquisição de insumos e ampliar oferta de matéria-prima para o setor. A proposta é contribuir para o desenvolvimento de novas soluções tecnológicas, como também gerar renda, emprego e renda para produtores inseridos nos diferentes elos das cadeias produtivas, com ênfase no apoio à agricultura orgânica, mas, servindo também beneficiar aos agricultores e a sociedade.

Conforme o Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, em seu Art. 21, compete à Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do MAPA supervisionar e fiscalizar as atividades referentes à defesa agropecuária quanto aos insumos agropecuários, bem como promover, no âmbito de sua competência, o acompanhamento e a avaliação de planos, programas e ações.

Neste sentido, a SDA participou como ator importante no processo de construção do Programa Bioinsumos, considerando que é agente regulador “promover um ambiente regulatório favorável para as empresas trabalharem em pesquisas de produtos biológicos, levando a agricultura brasileira a outro patamar”.

O acesso a novos bioinsumos aprovados para uso na produção orgânica fortalecem o sistema produtivo e colaboram para a execução das competências da Produção Orgânica- CPOR/DTEC/SDA, que se fundamentam na regulação e no controle da produção orgânica em todo território nacional, bem como a indução da adoção de dispositivos da Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, do Decreto nº 6.323, de 23.12.2003 e demais normativos decorrentes da regulamentação da Lei.

Por outro lado, o levantamento dos produtos gerados no âmbito da política pública de apoio à formação de Núcleos de Estudo em Agroecologia e Produção Orgânica representa um avanço na disponibilização de insumos e de tecnologias apropriadas para produção orgânica, considerando que a política pública foi concebida como referente a escassez de pesquisas e tecnologias disponíveis para o setor de produção orgânica e de base agroecológica, assim como promover a formação de profissionais no setor.

A política pública de apoio à criação de Núcleos de Estudo em Agroecologia e Produção Orgânica foi instituída em 2010 com a participação do MAPA, Ministério da Ciência e Tecnologia (MCTIC) e o antigo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) no sentido de promover a produção de tecnologias participativas que possam atuar no campo da produção orgânica e de base agroecológica. Desde então, já foram lançadas oito chamadas públicas para apoiar a implantação e o funcionamento de CVTs em instituições de ensino da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica; Instituições Públicas Estaduais de Educação Profissional e Univer- sidades, com apoio a 392 projetos.

Os projetos apoiados por meio das Chamadas Públicas desenvolveram diversas pesquisas participativas, tecnologias e inovações (produto, processo) que podem trazer contribuições na aceleração da produção tecnológica do Programa Nacional de Bioinsumos. A sistematização destas experiências de forma

disponibilização destas tecnologias e inovações, resultado da aplicação de recursos públicos, ao setor de produção orgânica. Assim, o levantamento de dados projetos apoiados, junto aos NEAs, R-NEAs, CVTs constitui-se numa importante ação para implementação do Programa Nacional de Bioinsumos, podendo inclusive locais para a instalação de biofábricas de bioinsumos, como parte das estratégias de produção dos agricultores, produtores e de suas organizações.

Adicionalmente, o monitoramento e a avaliação são etapas importantes no ciclo das políticas públicas, sendo fundamentais para melhorar a efetividade Pública, subsidiando os formuladores e gestores dessas políticas na tomada de decisão quanto ao seu desenvolvimento. O Programa Nacional de Bioinsumos é importante que neste momento sejam realizados estudos visando estabelecer um marco zero para o programa e subsidiar a estruturação do seu sistema de monitoramento.

O Ipea é uma fundação pública federal vinculada ao Ministério da Economia. Tem a missão de aprimorar as políticas públicas essenciais ao desenvolvimento e disseminação de conhecimentos e da assessoria ao Estado nas suas decisões estratégicas. Suas atividades de pesquisa fornecem suporte técnico e institucional para a formulação e reformulação de políticas públicas e programas de desenvolvimento brasileiros. A escolha do Ipea justifica-se por se tratar de instituição com tradição e difusão do conhecimento e com um histórico de importantes contribuições para o debate e a construção das estratégias políticas nacionais. O Ipea possui capacidade para executar o estudo em questão, uma vez que possui no seu corpo de servidores, pesquisadores qualificados que estarão diretamente envolvidos nas atividades de pesquisa a ser comprovada pelas diversas publicações já realizadas pelo Ipea na temática de avaliação de políticas públicas, além da atuação de seus técnicos como professores e pós-graduação na área.

A presente proposta delinea-se no contexto das ações estratégicas do Ipea ao estabelecer diálogos e avançar no propósito de atuar no planejamento e programas essenciais ao desenvolvimento do país. Ao mesmo tempo, visa ofertar aos órgãos decisórios estudos que subsidiem o aprimoramento de políticas públicas. Ao disponibilizar as informações e conhecimentos produzidos, tanto o Ipea como os órgãos de governo fortalecem e articulam a comunicação interna e externa e o diálogo entre os principais parceiros e públicos.

Estas informações e conhecimentos produzidos poderão ser disponibilizados no aplicativo "Bioinsumos", de autoria da parceria MAPA e Embrapa para produtores de ATER, bem como na página "Orgânicos" disponível no site do MAPA e futuramente por meio de "Fichas Agroecológicas- Tecnologias Apropriadas para Produção Orgânica".

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Metas	Produtos	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Ur
META 1 - Levantamento de tecnologias de Bioinsumos e oportunidades de apoio aos NEAs, R-NEAs, CVTs.	Produto 1.1	Levantamento de literatura de tecnologias de bioinsumos desenvolvidas pelos NEAs, R-NEAs e CVTs	Relatório de pesquisa	1	37.2
	Produto 1.2	Avaliação de oportunidades, potencialidades e gargalos para apoio aos NEAs, R-NEAs e CVTs e suas redes locais	Relatório de pesquisa	1	74.4
	Produto 1.3	Seleção das tecnologias e inovações mais promissoras para serem fomentadas	Relatório de pesquisa	1	74.2
META2 - Apoio à estruturação do sistema de monitoramento e avaliação do Programa Nacional de Bioinsumos	Produto 2.1	Contextualização do estado da arte dos bioinsumos e elaboração de perfil de entrada ou marco zero para o programa	Relatório de pesquisa	1	62.4
	Produto 2.2	Acompanhamento, análise e sistematização dos resultados iniciais dos primeiros meses de execução do Programa Nacional de Bioinsumos	Relatório de pesquisa	1	62.4

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(X) Não

09. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Mês da celebração do instrumento ou posterior.	R\$ 273.600,00*
08/2022	R\$ 37.000,00

* Disponibilização Orçamentária- O financeiro será liberado na medida do pagamento mensal das bolsas.

10. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339018	Não	273.600,00
339033	Não	23.760,00
339014	Não	3.310,00
339036	Não	9.930,00

11. Detalhamento por elemento de despesa

Item 1: Bolsas de pesquisa	Natureza	Quant. de bolsas	Nº de meses	Valor unitário (R\$)
Assistente de Pesquisa III (Mestre)	339018	2	24	3.100,00
Doutor	339018	1	24	5.200,00
Subtotal				
Item 2: Viagens	Natureza	Quant.	Valor uni.(R\$)	
Passagens	339033	24	990,00	
Diárias - civil	339014	10	331,00	
Diárias – colaboradores (bolsistas)	339036	30	331,00	
Subtotal				
Total da proposta				

12. PROPOSIÇÃO

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

CARLOS VON DOELLINGER

13. APROVAÇÃO

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora

JOSÈ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL



Documento assinado eletronicamente por **Carlos von Doellinger, Usuário Externo**, em 07/12/2021, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL, Secretário(a) de Defesa Agropecuária**, em 08/12/2021, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18835554** e o código CRC **2195DA43**.
